

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE / NASF

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE / NASF, tornam público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE / NASF DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE.**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 03 deste edital, deverá ser entregue, em envelope lacrado, na Sala da Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, nos horários das **08:00 às 14:00 horas, até o dia 19 de junho de 2018, até as 10:00hs.**

Documentos enviados pelo correio serão aceitos, desde que cheguem à Comissão de Licitação até o dia 19/06/2018, sendo endereçados à Prefeitura Municipal de Meruoca - CE – Comissão Permanente de Licitação, na Av. Pedro Sampaio, 385, Bairro, Divino Salvador, Meruoca-CE.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição para credenciamento
- ANEXO II – Valor máximo dos serviços
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- ANEXO IV – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE / NASF DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE.**

1.2. Os serviços serão prestados na cidade de Meruoca - CE, através de encaminhamento emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE / NASF;

1.3. Determina-se que o valor seja os estipulados no **Anexo IV** deste Edital;

1.4. O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação, na Av. Pedro Sampaio, 385, Bairro, Divino Salvador, Meruoca - CE.

1.5. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento pessoas físicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

2.2. Não será credenciada pessoa física que:

2.2.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.2. Que esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

2.2.4. Cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



2.2.5. Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

Observações:

a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, **acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.**

3.1.1. Serão aceitos documentos enviados via correio (endereço no preâmbulo do edital), porém, a Prefeitura Municipal de Meruoca não se responsabilizará por extravios de quaisquer naturezas.

3.2. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes **documentos para habilitação:**

Carteira de Identidade do signatário da proposta;

- a) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Comprovante de endereço do signatário da proposta.
- e) Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior;
- f) Registro no Conselho regional pertinente a categoria;
- g) Curriculum Vitae;

h) Atestado, declaração ou comprovantes referente às experiências profissionais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e assinada pelo órgão responsável por sua emissão, comprovando o trabalho que foi executado, indicando o título do serviço prestado e o período.

4. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme critério de pontuação a seguir.

4.1.1 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1.1.1 - A Comissão adotará para efeito de classificação, os seguintes critérios para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, conforme tabela abaixo:

Formação e Participação em cursos	Pontos	Máximo de Pontos	Máximo de Certificados
Certificado de Nível Superior	5,0	5,0	1
Especialização	4,0	4,0	1
Cursos acima de 80 horas	5,0	5,0	2
Cursos acima de 40 horas até 80 horas	3,0	3,0	3
Cursos até 40 horas	3,0	3,0	3
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas	3,0	3,0	3
Voluntariado	2,0	2,0	2
Pontuação Total		25,0	

Experiência profissional	Pontos	Máximo de pontos
Exercício profissional na área para a qual concorre	5,0 por ano completo	75 (setenta e cinco)
Pontuação máxima total		75,0

Debruços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- 4.1.1.2 - A Comissão de Licitação, na avaliação da documentação e seleção dos candidatos.
- 4.1.1.3 - A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados, conforme tabela acima.
- 4.1.1.4 - Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.
- 4.1.1.5 - Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatores de desempate:
- Maior pontuação na experiência profissional;
 - Maior pontuação na análise dos títulos;
 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 4.1.1.6 - Comporão o cadastro de reserva tantos profissionais quantos forem habilitados para o certame, devendo ser obedecida a classificação final para os casos de chamamento, observados os critérios fixados no presente edital.
- 4.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.
- 4.3. A Prefeitura Municipal de Meruoca se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- 4.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- 4.5 Serão credenciados, a qualquer tempo, desde que convocados, todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto na convocação.
- 4.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os profissionais que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Meruoca e da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 02 dias úteis, após o último dia para recebimento dos pedidos.
- 4.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso conforme Art.109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dirigido aos Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, na forma acima, Protocolados no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 4.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.9. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da SECRETARIA DE SAÚDE / NASF, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura Municipal de Meruoca, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 4.10. Quadro de Vagas:

PROFISSIONAL E EXPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SETOR DE ATUAÇÃO
<p>TERAPEUTA OCUPACIONAL Exercendo a:</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover Educação em Saúde, individual e coletiva, estimulando o autocuidado e AVDs na criança, adolescente, adulto e idoso, minimizando riscos a saúde. Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores. Implementar ações intersetoriais de atenção integral a criança com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e distúrbio do comportamento. 	01 (nível superior)	20 H	SECRETARIA DE SAÚDE / NASF
<p>PSICOLOGO</p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver atividades de apoio matricial as equipes da Estratégia Saúde das Famílias; Visitas Domiciliares Consultas individuais compartilhadas Grupos operacionais terapêuticos 	01(nível superior)	20 H	SECRETARIA DE SAÚDE / NASF

Debruencelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



<ul style="list-style-type: none"> • Atendimentos Individuais dentre outros • Realizar e participar do planejamento de educação permanente além de desenvolver demais atividades inerentes a qualificação dos serviços de saúde ofertados sendo estas elaboradas juntamente com a equipe multiprofissional 			
NUTRICIONISTA <ul style="list-style-type: none"> • <i>Elaborar diagnóstico nutricional e prescrição dietética com base nos achados clínicos, bioquímicos e alimentares.</i> • <i>Realizar e participar do planejamento de educação em saúde e educação permanente além de desenvolver demais atividades inerentes à qualificação dos serviços de saúde ofertados, sendo estas elaboradas juntamente com a equipe multiprofissional.</i> 	01(nível superior)	20H	SECRETARIA DE SAÚDE / NASF
EDUCADOR FÍSICO <ul style="list-style-type: none"> • <i>Atuar na estratégia de promoção de saúde e prevenção de doenças através do exercício físico, trabalhando e auxiliando dentro da unidade de atenção básica, desenvolvendo um trabalho multidisciplinar, estimulando a prática de atividade física visando mudança de hábitos e adoção de estilo de vida saudável.</i> 	02(nível superior)	20H	SECRETARIA DE SAÚDE / NASF

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto no item 4.

5.2. Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo III** do presente Edital.

5.3. O conteúdo do presente edital, dos anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

5.4. O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais.

5.2 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A remuneração dos serviços se dará pelos valores unitários estipulados na tabela **ANEXO IV**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A despesa será empenhada e liquidada na dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
Núcleo de Atenção a Saúde da Família NASF	0701.10.301.0171.2.047

elemento de despesa: 3.3.90.36.00.

Debruços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.3 A SECRETARIA DE SAÚDE / NASF, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelo contratado.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

8.1. Prestar serviços especializados, estabelecidas no anexo IV, junto a SECRETARIA DE SAÚDE / NASF de Meruoca- CE.
8.2. Atender integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- c) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito, emitida pela SECRETARIA DE SAÚDE / NASF.

9.2 São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Meruoca, apuradas em processo administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

10.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

10.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

10.4 A Prefeitura Municipal de Meruoca poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de nova convocação.

10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Comissão Permanente de Licitação.

10.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE.

11. DO FORO

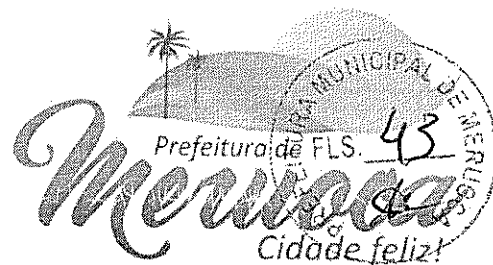
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Meruoca, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Meruoca-CE, 06 de junho de 2018.

D'ávila de Araújo Vasconcelos

D'ávila de Araújo Vasconcelos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O ANEXO II PREENCHIDO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MEDIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE / NASF DE MERUOCA – CE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. **001/2018**, de XX de XXX de 2018 ofereço aos usuários do Município de Meruoca-CE, prestação de serviços de Profissionais na área de _____ junto a Secretaria de _____, conforme abaixo descritos. **O proponente deverá colocar o preço apenas nos serviços prestados (ANEXO II) por Pessoa Física.**

Declaro que os serviços serão realizados no estabelecimento indicado pela Secretaria Municipal de _____, com sede na Av. Pedro Sampaio, 385, Bairro, Divino Salvador – Meruoca-Ce.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº **001/2018** e seus anexos.

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____

CPF: _____

Banco _____ Agencia: _____ Conta: _____

Fone: (____) _____ e-mail: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à Prefeitura Municipal de Meruoca / Fundo de Previdência, durante o período de validade do Credenciamento.

Cidade – (UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO II - DOS SERVIÇOS E DO VALOR MÁXIMO

CRENCIAMENTO Nº 001/2018

SERVIÇOS DE _____

PROFISSIONAL E EXPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL (R\$) MÁXIMO
TERAPEUTA OCUPACIONAL Exercendo a: <ul style="list-style-type: none">Promover Educação em Saúde, individual e coletiva, estimulando o autocuidado e AVDs na criança, adolescente, adulto e idoso, minimizando riscos a saúde.Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores.Implementar ações intersetoriais de atenção integral a criança com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e distúrbio do comportamento.	01 (nível superior)	20 H	R\$ 1.750,00
PSICOLOGO <ul style="list-style-type: none">Desenvolver atividades de apoio matricial as equipes da Estratégia Saúde das Famílias;Visitas DomiciliaresConsultas individuais compartilhadasGrupos operacionais terapêuticosAtendimentos Individuais dentre outrosRealizar e participar do planejamento de educação permanente além de desenvolver demais atividades inerentes a qualificação dos serviços de saúde ofertados sendo estas elaboradas juntamente com a equipe multiprofissional	01(nível superior)	20 H	R\$ 1.743,00
NUTRICIONISTA <ul style="list-style-type: none">Elaborar diagnóstico nutricional e prescrição dietética com base nos achados clínicos, bioquímicos e alimentares.Realizar e participar do planejamento de educação em saúde e educação permanente além de desenvolver demais atividades inerentes à qualificação dos serviços de saúde ofertados, sendo estas elaboradas juntamente com a equipe multiprofissional.	01(nível superior)	20H	R\$ 1.696,00
EDUCADOR FISICO <ul style="list-style-type: none">Atuar na estratégia de promoção de saúde e prevenção de doenças através do exercício físico, trabalhando e auxiliando dentro da unidade de atenção básica, desenvolvendo um trabalho multidisciplinar, estimulando a prática de atividade física visando mudança de hábitos e adoção de estilo de vida saudável.	02(nível superior)	20H	R\$ 1.765,00

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20__ - SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A PESSOA FÍSICA, _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, o Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Pessoa Física _____, residente e domiciliada na Cidade _____, à Rua _____ nº _____ - _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº _____/20__, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no CREDENCIAMENTO ____/20__, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Termo de Referência do edital do Credenciamento ____/____.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 -Contratação de _____ com carga horária de até _____, junto a Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

3.1.2 – O Contratante ressarcirá ao contratado os valores de despesas realizadas em viagens ou missões oficiais de interesse do município no valor diário previsto em Lei Municipal, autorizados pelo gestor financeiro, e pagos mediante recibo, pela tesouraria anterior a data da viagem.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____; Elemento de Despesa nº _____ - com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

Assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços, objeto deste contrato serão executados no Município de Meruoca, ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de _____, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual e fatura correspondente ao mês de referência. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Secretaria Municipal de _____.

8.3- Obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal de Meruoca, deverá atestar a execução do serviço licitado, através da Secretaria de _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação e seus anexos, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2- Fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual.

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/recibos e devidamente atestados, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

10.4- facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.5 – providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, inclusive respondendo pecuniariamente.

10.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Meruoca.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), ___ de _____ de 20___.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

Elisângela

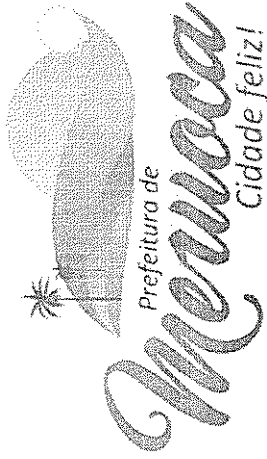
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME QUADRO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE / NASF DE MERUOCA - CE

1.2. O procedimento tem por finalidade a contratação de prestadores de serviços para a prestação complementar de serviços públicos de nas quantidades, condições e especificações descritas no item 4 deste termo de referência, para atender as demandas do Município de Meruoca - CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de prestação complementar de serviços públicos, haja vista a necessidade de continuidade no atendimento à população, demandando, dessa forma, uma complementação dos serviços prestados, por meio da contratação na modalidade credenciamento que se faz viável atendida inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores está previamente na tabela pela cotação de preços de mercado e folha de pagamento, e ainda que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados.

3. DOS PRAZOS

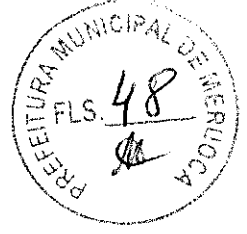
3.1. A duração contratual será a partir da assinatura do contrato ou do termo de credenciamento, até 31 de dezembro de 2018.

3.2. O prazo para prestação de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura de Meruoca/CE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades e, será instrumentalizado por termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4. DO OBJETO, QUANTITATIVO, VALORES ESTIMADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços abaixo descritos serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretária de Saúde, respeitando a carga horária específica e os valores constantes da tabela abaixo:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ

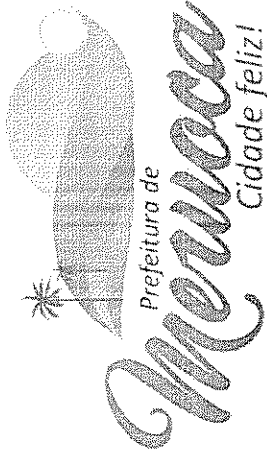


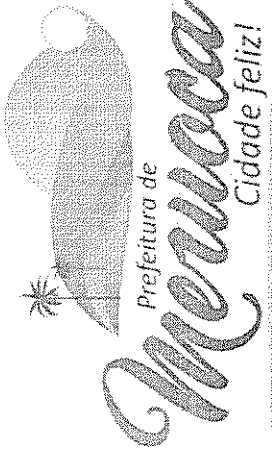
TABELA ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SETOR DE ATUAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$) MÁXIMO
<p>TERAPEUTA OCUPACIONAL</p> <p>Exercendo a:</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover Educação em Saúde, individual e coletiva, estimulando o autocuidado e AVDs na criança, adolescente, adulto e idoso, minimizando riscos a saúde. Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores. Implementar ações intersetoriais de atenção integral a criança com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e distúrbio do comportamento. 	01 (nível superior)	20 H	SECRETARIA DE SAÚDE / NASF / NASF	R\$ 1.750,00
<p>PSICÓLOGO</p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver atividades de apoio matricial as equipes da Estratégia Saúde das Famílias; Visitas Domiciliares Consultas individuais compartilhadas Grupos operacionais terapêuticos Atendimentos Individuais dentre outros Realizar e participar do planejamento de educação permanente além de desenvolver demais atividades inerentes a qualificação dos serviços de saúde ofertados sendo estas elaboradas juntamente com a equipe multiprofissional 	01 (nível superior)	20 H	SECRETARIA DE SAÚDE / NASF / NASF	R\$ 1.743,00
<p>NUTRICIONISTA</p> <ul style="list-style-type: none"> Elaborar diagnóstico nutricional e prescrição dietética com base nos achados clínicos, bioquímicos e alimentares. Realizar e participar do planejamento de educação em saúde e educação permanente além de desenvolver demais atividades inerentes à qualificação dos serviços de saúde ofertados, sendo estas elaboradas juntamente com a equipe multiprofissional. 	01 (nível superior)	20H	SECRETARIA DE SAÚDE / NASF / NASF	R\$ 1.696,00
<p>EDUCADOR FÍSICO</p> <ul style="list-style-type: none"> Atuar na estratégia de promoção de saúde e prevenção de doenças através do exercício físico, trabalhando e auxiliando dentro da 	02 (nível superior)	20H	SECRETARIA DE SAÚDE / NASF / NASF	R\$ 1.765,00



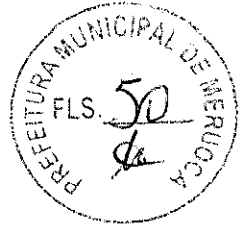
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



<i>unidade de atenção básica, desenvolvimento um trabalho multidisciplinar, estimulando a prática de atividade física visando mudança de hábitos e adoção de estilo de vida saudável.</i>				
---	--	--	--	--

Helena Vasconcelos Sanford
HELENA VASCONCELOS SANFORD
Secretária de Saúde



Helena Vasconcelos